



Prefeitura de Joinville

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SES.GAB/SES.DAF/SES.UCC/SES.UCC.ASU

EDITAL SEI Nº 7340814/2020 - SES.UCC.ASU

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 329/2020

Objeto: Registro de Preços, visando a futura e eventual **contratação de Serviço de Diagnóstico para o Novo Coronavírus (SARS-CoV-2) por RT-PCR, para a Secretaria de Saúde de Joinville e Hospital Municipal São José.**

Recebido em 22 de outubro de 2020 às 09:23 horas.

Questionamento (SEI 7453767):

"(...) - 25 - Das Disposições Finais

- 25.5 - Não será permitida a subcontratação do objeto deste edital

Questionamento: Como não será permitida a subcontratação do Objeto, será permitido a TERCEIRIZAÇÃO parcial e ou total dos exames?

- Anexo VII Termo de Referência

- 6 - Local e execução dos serviços

- a) Para coleta de amostras ambulatoriais, nas dependências da CONTRATADA ou de terceirizada da CONTRATADA; ou em locais determinados pela CONTRATANTE; ou ainda, na residência do usuário quando solicitado pela CONTRATANTE.

Questionamento: Será possível terceirizar a coleta do material pelo vencedor e não a realização do exame (total ou parcialmente) ?

- São produtos deste serviço os laudos com os resultados dos exames realizados PELA CONTRATADA.

Questionamento: Neste caso o que o edital quer dizer é que TODOS os 38.000 exames de RT-PCR para COVID-19 deverão ser realizados pelo vencedor em sua sede?"

Resposta:

Do parecer emitido pela Equipe Técnica por meio do Memorando nº 7459287, assinado pela Sra. **Louise Domeneghini Chiaradia Delatorre - Gerente da Unidade de Assistência Farmacêutica e Laboratório Municipal**, colhe-se o seguinte:

"Optamos por responder todos os questionamentos de forma unificada, conforme segue.

Considerando o item 1 - Objeto para a contratação, do Anexo VII (Termo de Referência) do Edital 7340814, disposto também no item 1.1 - Do Objeto do Pregão, subitem 1.1.1 do Edital 7340814:

Contratação de Serviço de Diagnóstico para o Novo Coronavírus (SARS-CoV-2) por RT-PCR, para a Secretaria de Saúde de Joinville e Hospital Municipal São José através do Sistema de Registro de Preços.

Considerando o subitem 25.5, do item 25 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS do Edital 7340814:

25.5 - Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

Considerando a letra a) do Item 6 - Local de execução dos serviços, do Anexo VII (Termo de Referência) do Edital 7340814:

a) **Para coleta de amostras ambulatoriais**, nas dependências da CONTRATADA ou de terceirizada da CONTRATADA; ou em locais determinados pela CONTRATANTE; ou ainda, na residência do usuário quando solicitado pela CONTRATANTE. **(grifo nosso)**

E considerando que, conforme descrito no Item 6 - Local de execução dos serviços, do Anexo VII (Termo de Referência) do Edital 7340814:

São produtos deste serviço os laudos com os resultados dos exames realizados pela CONTRATADA.

Sendo a realização dos exames (serviço de diagnóstico) o objeto do Edital, e a emissão dos laudos o produto deste serviço, a emissão dos laudos deve ser realizada pelo mesmo laboratório que executar o serviço de análise (no caso a CONTRATADA), obedecendo o que preconiza a legislação vigente. Assim, a CONTRATADA deverá seguir o estabelecido no Edital e seus Anexos, nos quais está prevista apenas possibilidade de terceirização da coleta de amostras ambulatoriais, se necessário."

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Barbara Maria Moreira, Servidor(a) Público(a)**, em 26/10/2020, às 11:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7461176** e o código CRC **4CAAC93D**.

Rua Doutor João Colin, 2719 - Bairro Santo Antônio - CEP 89218-035 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

20.0.122132-5

7461176v3